



## ATO DA MESA Nº 12, DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de vagas de estágio asseguradas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara, nos termos da Resolução nº 424, de 29 de setembro de 2015.

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º Fica assegurado – aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros – o direito de se inscrever e concorrer, em igualdade de oportunidade com os demais candidatos, nos processos seletivos de estágios concedidos pela Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 2º A contratação dos estudantes selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas.

Art. 3º A reserva de vagas a que se refere o “caput” do art. 18 da Resolução nº 424, de 2015, a qual constará expressamente dos editais das seleções, que especificarão o total de vagas correspondentes à reserva para cada vaga de estágio oferecida, observará as seguintes disposições:

I – o percentual será aplicado ao total das vagas de cada curso ou – se promover uma maior inclusão social, ao total das vagas do edital – e resultará na seguinte reserva proporcional e alternativa das vagas:

a) no tocante aos estudantes com deficiência: a 5ª, 15ª, 25ª, e assim sucessivamente; e

b) no tocante aos estudantes negros: a 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, e assim sucessivamente; e

II – o percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

Art. 3º As vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros poderão ser ocupadas pelos demais estudantes na hipótese de não haver inscrição ou aprovação daqueles.

Art. 4º Ressalvadas as disposições normativas contrárias, os estudantes com deficiência e os estudantes negros participarão do processo seletivo de estágio em igualdade de condições com os demais estudantes no que diz respeito:

I – ao conteúdo das provas;

II – à avaliação e aos critérios de aprovação;

III – ao horário e ao local de aplicação das provas; e



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

IV – à nota mínima exigida para os demais candidatos.

Art. 5º É vedado obstar a inscrição de estudante com deficiência ou de estudante negro no processo seletivo de que trata a Resolução nº 424, de 2015, a qual atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital.

Art. 6º Os estudantes com deficiência e os estudantes negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

§ 1º Os estudantes com deficiência e os estudantes negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Na hipótese de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de estudante com deficiência ou estudante negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida, reciprocamente, pelo estudante com deficiência ou estudante negro classificado na posição imediatamente posterior.

§ 3º Na hipótese de não haver número suficiente de estudantes com deficiência ou estudantes negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 22 de julho de 2021.

ALUISIO BOI  
Presidente

THAINARA FARIA  
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI  
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO  
Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.